



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.662 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º e incluir o parágrafo único na Lei Municipal nº 5.570/2019 que autoriza a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (uma) servente .

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º e incluir o parágrafo único na Lei Municipal nº 5.570 de 01 de novembro de 2019 no tocante ao prazo, onde consta que o contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que no mesmo passe a constar o prazo de até 12 meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 12 (doze) meses. O contrato temporário de excepcional interesse público para substituir a servidora efetiva deve ser rescindido caso a servidora receba alta médica ou caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Parágrafo Único. o início do decurso de prazo de 12 meses, considerará a data da assinatura do contrato, visto que o tempo dos contratos já cumpridos e existentes relativos à mesma contratação, deverão ser descontados deste prazo”.

(NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de junho de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/06/2020.

